Ministério da Educação Instituto Nacional de Educação de Surdos

Boletim de Serviço

2023

10

Boletim de Serviço



BS nº 10 de 31 de outubro de 2023



PORTARIA Nº 565 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar a Nota Técnica nº 01/2023, referente a troca de orientação no PPGEB - Programa de Pós-Graduação em Educação Bilíngue/DESU.

Nota Técnica nº 01/2023

Critérios e princípios norteadores para troca de orientação no PPGEB - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BILÍNGUE

EMENTA: Esse documento tem por objetivo estabelecer princípios para aprovação de pedidos de troca de orientação no PPGEB, tendo em vista o que foi referendado em Reunião de Colegiado do Mestrado Profissional 001/2023 ocorrida em 16/02/2023.

INTRODUÇÃO: No Art. 8º, item XI, de nosso Regulamento, delimita-se que são atribuições do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Educação Bilíngue, **aprovar**, **quando necessário**, **as eventuais substituições de orientadores e co-orientadores**. Portanto, a decisão final de um pedido de troca (substituição) de orientação, quando aprovado pela coordenação de curso e pelo professor orientador, seguirá obrigatoriamente para colegiado do curso. Logo, os docentes membros do Colegiado do PPGEB precisaram estabelecer critérios e **princípios norteadores** para balizar a aprovação de troca de orientação.

ESCLARECIMENTO: No Art. 37º, item 4, de nosso Regulamento, há menção a nomenclatura orientador acadêmico. Deve-se esclarecer que no PPGEB, sempre que o mestrando não tiver escolhido o(a)orientador (a) durante processo seletivo mediante vagas anunciadas em Edital, cabe designá-lo sob a alcunha de **orientador acadêmico nos seis primeiros meses** (primeiro semestre). Recebe o nome de orientador(a) acadêmico(a) porque é dele (dela) que partem as instruções acadêmicas para as primeiras inscrições nas disciplinas Gerais e de Linha. O(A) mesmo(a) **passa à orientador(a) do trabalho final a partir do rito de encontros de orientação e formulação de projeto de pesquisa apresentado e defendido na disciplina Seminário de Pesquisa I**. Outrossim, sempre que o mestrando, mediante oferta de vaga, concorrer as vagas estabelecidas por determinado orientador(a), este (esta) será considerado(a) responsável pela orientação do trabalho final.

LIMITE DE TEMPO: O **tempo propício** para o orientador informar, dentro da própria linha de pesquisa, sobre troca de orientação é, no máximo, **dois semestres cursados pelo orientando solicitante**, ou seja, dentro do primeiro ano do curso de Mestrado. Essa solicitação pode ser demandada pelo(a) orientando(a), <u>mas</u> é levada pelo(a) orientador(a) ao conhecimento da Linha de Pesquisa, que analisa o quantitativo de orientações de cada docente, de modo a não gerar desequilíbrio numérico de orientações. A resposta sobre a avaliação é redigida pelo(a) orientador(a) mais um docente da mesma Linha em forma de decisão de Linha. A decisão pode ser **recomendar ou não-recomendar a troca de orientação** e a culminância da decisão se dá com o **registro e aprovação final <u>em Colegiado</u>**. Esse prazo de dois semestres é usufruído também pelo(a) orientador(a), dentro dos limites regulamentares, de modo a sugerir que outro docente do Programa venha a substituí-lo e/ou contribuir na orientação. **Recomenda-se utilizar-se de instâncias democráticas** de mediação do Programa: 1º. Reunião de Linha; 2º. Reunião pedagógica de docentes; 3º. Colegiado de mestrado.

JUSTIFICATIVA: Evitar-se que as orientações bem adiantadas (mais de dois semestres cursados) tenham trocas abruptas de orientação, o que desestimula o próprio professorado a investir tempo e dedicação às pesquisas dos orientandos e, em consequência, diminui a qualidade do Programa. Destaca-se o que diz o Art. 21 do Regulamento do PPGEB: o professor-orientador poderá assistir, no máximo, a 05 (cinco) alunos em fase de elaboração do trabalho final de conclusão de curso. Perante o órgão avaliador de Programas de Mestrado e Doutorado, a CAPES, e a área de avaliação a que pertence nosso programa, a Área 41, o desequilíbrio na distribuição numérica de orientações, entre docentes, desprestigia o programa, com a sua nota podendo ser abalada, não sendo aceitável aos interesses do Programa.

DISCIPLINA SEMINÁRIO DE PESQUISA I: A disciplina Seminário I é balizadora da consolidação da orientação. Até o final da mesma o nome do(a) orientador(a) é confirmado no projeto de pesquisa bem como o(a) co-orientador(a), caso exista e seja compatível ao projeto. A co-orientação é uma decisão do(a) orientador(a). Ao final da disciplina de Seminário I, a documentação de projeto fica sob a guarda e responsabilidade do Programa, sendo este o registro de autoria de orientação. A sugestão de co-orientadora ou co-orientador fica a cargo do(a) orientador(a) docente do PPGEB, conforme norteia o regulamento do Programa. Subentende-se que o conteúdo desenvolvido faz jus à parceria de orientação/co-orientação e o norteamento da orientação é a cargo do(a) orientador(a) docente do PPGEB.

DEFESA DO PROJETO E FIXAÇÃO DA ORIENTAÇÃO: A defesa de projeto (compatível a uma qualificação) ocorre em Seminário I, logo, **no final da mesma, o orientador deve ser fixado**.

READ E TRANCAMENTO: Em caso de problema de saúde do(a) orientando(a), o(a) mesmo(a) deve abrir um pedido de READ documentando o seu afastamento da orientação (laudo de saúde) para que se configure uma interrupção solicitada pelo(a) orientando(a). Caso o tempo de afastamento seja superior a 30 dias, é necessário renovar a comprovação médica. É preferível, sempre que possível, contar com o dispositivo de trancamento por até um semestre. Segundo o Regulamento do PPGEB, o trancamento é obtido até a segunda semana de aulas do semestre. O mestrando tem direito até duas reprovações em uma mesma disciplina, devendo ficar atento a este limite.

AUTONOMIA DOCENTE: Não é recomendável a intervenção externa na relação de orientador(a)/orientando(a), pois nessa afinidade estritamente acadêmica, institui-se relação de confiança e autonomia de pesquisa.

Ressalta-se que o PPGEB desestimulará que pretendentes/candidatos ao programa busquem a vaga de determinado(a) docente durante processo seletivo e, depois da aprovação, recorram a qualquer ato que atente aos interesses do Programa para obter troca de orientação.



PORTARIA Nº 566 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

ASSUNTO: Estabelece normas para as atividades de extensão do INES. Substitui a portaria nº 154 de 06 de junho de 2012, revogada pela Portaria nº 201 de 21 de marco de 2023

Considerando,

I – que, na qualidade de Instituição de Ensino Superior, o INES deve promover ações de extensão abertas à participação comunitária, na perspectiva de:

- a) estimular, nos alunos de graduação e pós-graduação, o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, regionais e locais;
- b) possibilitar que o conhecimento e a elaboração crítica da realidade presente balizem as ações do Instituto no campo do Ensino Superior;
- c) compartilhar saberes, conquistas e benefícios resultantes da criação cultural, da pesquisa e da ação pedagógica, na perspectiva de ajudar a construir uma cidadania que articule a igualdade e a valorização das diferenças;
- d) prestar serviços especializados à comunidade, estabelecendo com esta uma relação de reciprocidade;

II – que, para alcançar tais propósitos, é preciso definir, organizar, estimular e gerir a prática da extensão em face da especificidade da educação superior bilíngue do INES; estabelece as seguintes normas para as atividades de extensão:

I – DA DEFINIÇÃO

ARTIGO 1º. A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

§ 1º. A relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade a que se refere o *caput* é o processo de intercâmbio, interlocução e interação que, por meio da circulação de saberes, possibilita: a

travessia de fronteiras disciplinares; a articulação de teoria e prática; o surgimento de uma visão integrada das questões sociais; a produção de novos conhecimentos, com base na elaboração crítica do real; a reformulação de concepções e práticas curriculares.

- § 2º. No âmbito da cultura, a extensão deverá promover a colaboração entre instituição de ensino superior e sociedade, visando também: à preservação e ampliação do patrimônio cultural, seja ele material ou imaterial; a preservação e difusão do patrimônio cultural dos surdos e das manifestações culturais expressas em línguas de sinais; à valorização dos marcos e das manifestações culturais; ao incentivo a novas formas de manifestações artísticas e culturais.
- **§ 3º.** As iniciativas de extensão poderão ser presenciais, semipresenciais ou à distância, planejados e organizados de modo sistemático, e devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos (Art. 4º, resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018), com carga horária, mínima e máxima, de 02 horas e 350 horas, respectivamente, e critérios de avaliação definidos por seus proponentes.

II – DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

ARTIGO 2º. São princípios orientadores das iniciativas de extensão:

- I a valorização da pluralidade de sujeitos e saberes nos processos de intercâmbio, interlocução e interação entre instituição de ensino superior e sociedade;
- II a atenção pedagógica à diversidade linguística e às diferentes formas de se construir e expressar conhecimento;
- III a promoção de condições adequadas de acessibilidade e participação;
- IV a observância de parâmetros éticos e de atitudes social e ecologicamente responsáveis no uso de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros;
- V a ênfase na dimensão social e política da construção e difusão do conhecimento, em prol da emancipação humana e da cidadania.

III – DAS MODALIDADES

ARTIGO 3º. As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades (Art. 8º, Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018):

I - programas;II - projetos;III - cursos e oficinas;IV - eventos;

V - prestação de serviços

§ 1º. Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância (Art. 9°, Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018).

Parágrafo único. As iniciativas de extensão, em cada uma das diferentes modalidades acima descritas, deverão ser formalizadas, para fins de planejamento e documentação, sob a designação de Proposta.

IV - DA INICIATIVA

- **ARTIGO 5º.** A proposta para o desenvolvimento de iniciativas de extensão nos seus diferentes níveis e modalidades poderá ter caráter individual ou coletivo, originando-se de docentes e/ou técnicos do INES ou da sociedade.
- **§ 1º.** Os docentes e/ou técnicos do INES e sociedade, na condição de proponentes das iniciativas de extensão, deverão:
- I elaborar propostas de iniciativas de extensão de acordo com as presentes normas, anexando os respectivos currículos atualizados;
- II apresentar as propostas à instância pertinente;
- II responsabilizar-se pela execução da proposta, assim como por sua avaliação.
- **§ 2º.** A apresentação e o desenvolvimento de iniciativas de extensão poderão contar com a participação de instituições externas ao INES, conveniadas ou não, devendo a proposta, nessa hipótese, ser instruída também com cópia do Termo de Convênio existente ou da Minuta do Convênio que se pretende estabelecer entre as partes.
- § 3°. O proponente da sociedade deve aderir às orientações da lei do voluntariado nº 9608/1998.
- **ARTIGO 6º.** Para os Cursos de Extensão, na modalidade Projeto, será exigida a titulação mínima em grau de mestre ao seu coordenador e de especialista aos demais membros da equipe.

V – DAS RESPONSABILIDADES

- **ARTIGO 7º.** A autorização para a realização dos Cursos de Extensão é de competência da Coordenação de Extensão do DESU/INES.
- **ARTIGO 8º.** As ações, atividades e projetos de extensão serão conduzidos por docente ou técnico do INES, bem como por profissionais externos ao INES com reconhecida experiência na área.
- **ARTIGO 9º.** À Direção do Departamento de Ensino Superior DESU/INES -compete:
- I colaborar com a Direção-Geral do INES no estreitamento de laços com a sociedade, incluindo o envio de documentação relativa ao estabelecimento de parcerias, convênios, entre outros, acompanhada de parecer;
- II estabelecer condições para a participação dos diferentes segmentos do INES na extensão;
- III acompanhar e avaliar o conjunto de processos e resultados da extensão, mantendo informada a Direção-Geral do INES e definindo os ajustes necessários.
- **ARTIGO 10º.** Ao Colegiado do DESU compete avaliar os casos omissos encaminhados pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão e propor as alterações que forem julgadas necessárias.
- **ARTIGO 11.** A Coordenação de Extensão compete:
- I conceber e submeter à Direção do DESU-INES mecanismos de apoio à extensão, inclusive na perspectiva da obtenção de apoio técnico e financeiro por parte de agências de fomento e/ou de instituições parceiras;
- II sistematizar e difundir, em meio impresso e eletrônico, informações relevantes sobre a extensão, incluindo informações sobre calendários e condições de elegibilidade para apoio técnico e financeiro definidos por agências de fomento;
- III sistematizar o registro das atividades de extensão, para que se possa acompanhar e avaliar o seu

desenvolvimento:

- IV incentivar e orientar os alunos quanto a sua participação em atividades de extensão, de modo compatível com o bom desenvolvimento de seus estudos.
- V receber e encaminhar à Divisão de Assistência ao Aluno (DIASE) os relatórios das atividades de extensão elaborados pelos responsáveis;
- VI incentivar o engajamento de docentes e discentes na extensão;
- VII apreciar em consonância com a Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão toda e qualquer alteração proposta no escopo dos projetos, nos casos em que esta já tiver sido aprovada em editais anteriores..
- **ARTIGO 12.** À Coordenação Pedagógica COPED, do DESU-INES, compete propor temas e estratégias para iniciativas de extensão a partir da análise do currículo dos Cursos de graduação e de pós-graduação;
- **ARTIGO 13.** Ao proponente de ação, atividade, projeto ou programa de extensão compete:
- I buscar a articulação das iniciativas de extensão com outras atividades desenvolvidas na educação superior do INES ou na sociedade;
- II supervisionar e avaliar o trabalho de discentes bolsistas ou voluntários vinculados às iniciativas de extensão;
- III apresentar plano detalhado de aplicação dos recursos financeiros bem como da destinação dos bens materiais envolvidos nas iniciativas de extensão;
- IV encaminhar os relatórios das iniciativas de extensão;
- V apresentar às instâncias competentes a prestação de contas de recursos financeiros, quando houver, dentro dos prazos previstos e de acordo com as normas vigentes.

VII - DO PLANEJAMENTO

- **ARTIGO 14.** As propostas de iniciativas de extensão serão apresentadas pelos proponentes à Coordenação de Extensão em formulário específico, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias em relação à data de início de sua realização, com exceção das propostas de projetos que concorrerão a bolsas, e deverão ser apresentadas no período de lançamento de editais específicos publicados em portaria própria.
- **§ 1°.** O prazo estipulado no *caput* poderá ser inferior, desde que caracterizada situação excepcional, limitada à participação em evento, esporádica, não previsível com a antecedência necessária e devidamente documentada de pessoa externa ou de docente ou técnico do INES.
- § 2º. As propostas deverão conter as seguintes informações:
- I identificação (título e autoria);
- II justificativa ou relevância;
- III objetivos;
- IV programação;
- V entidades ou órgãos envolvidos;
- VI recursos humanos;

- VII recursos materiais existentes, pleiteados ou alocados por agentes externos;
- VIII recursos financeiros, suas fontes e destinação;
- IX cronograma de execução;
- X processos, instrumentos e indicadores de avaliação.
- § 3º. Nos casos de iniciativa de extensão interinstitucional, deverá ser anexada cópia do instrumento legal que formaliza o compromisso entre as partes (convênio, acordo ou contrato) ou de minuta de instrumento a ser formalizado.
- § 4°. Somente poderão ser divulgadas atividades devidamente aprovadas pelas instâncias competentes.

VIII - DO RELATÓRIO

- **ARTIGO 15.** Concluída a iniciativa de extensão, caberá ao proponente apresentar relatório completo de seu desenvolvimento em formulário específico, incluindo os indicadores de avaliação e eventual relatório financeiro discriminado.
- **§ 1°.** O relatório será submetido à análise por parte da Coordenação de Extensão para correspondente certificação dos participantes. Como condição para o registro da iniciativa de extensão o referido relatório deverá conter:
 - a) Título e autores;
 - b) Atividades desenvolvidas (incluindo local; período; metodologia; recursos);
 - c) Público (número; nomes completos indicando-se a condição de profissional/aluno do INES ou profissional externo ou ainda público externo e quadro de frequência e avaliação);
 - d) Resultados obtidos, observado o disposto nos artigos 1º e 2º desta portaria.
 - e) Já os relatórios dos Projetos de Extensão contemplados com bolsa (s) deverão seguir o modelo publicado em edital específico.
- **§ 2º.** A avaliação do público atendido será feita em função de seu aproveitamento e/ou frequência nas iniciativas de extensão programadas.
- **§ 3°.** A avaliação de ações, atividades, projetos e programas de extensão quanto ao mérito será feita em função dos critérios e indicadores constantes do planejamento dos mesmos.

IX - DOS CERTIFICADOS

- **ARTIGO 16.** O público atendido pelas iniciativas de extensão será certificado, observados os critérios de frequência e avaliação estabelecidos.
- **ARTIGO 17**. Os proponentes das iniciativas de extensão serão certificados, com base nos relatórios apresentados.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **ARTIGO 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do DESU-INES.
- **ARTIGO 19.** Esta Portaria substitui a portaria Nº 154 DE 06 DE JUNHO DE 2012, revogada pela PORTARIA Nº 201 DE 21 DE MARÇO DE 2023.
- ARTIGO 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DA ROCHA Diretora-Geral do INES



PORTARIA Nº 567 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e designar o fiscal do contrato da contratação de empresa especializada para migração do ASI para o SIADS - Processo nº 23121.000918/2023-82.

Equipe de Planejamento:

- Clarisse Waisberg Figueiredo matrícula SIAPE nº 06051196;
- Marcus Vinicius Casemiro de Campos matrícula SIAPE nº 2355881.

Fiscais do Contrato:

- José Ricardo Fernandes matrícula SIAPE nº 1176114;
- Clarisse Waisberg Figueiredo matrícula SIAPE nº 06051196.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 568 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Homologar o resultado da eleição para escolha dos membros da Composição de membros do Colegiado do Curso de Pedagogia EAD do Departamento de Ensino Superior do INES – Edital nº 28/2023.

 I. Coordenadores de Polo que sejam Servidores Públicos (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte)
 Titular (surdo) Diego Leonardo Pereira Vaz – Polo IFG - 05 votos Não houve candidatos ouvintes
 Sem suplentes

II. Professores Autores que sejam Servidores Públicos
 (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo)
 Titular (surda) Ana Regina e Souza Campello – INES - 06 votos
 Titular (ouvinte) Maria Inês Castro Azevedo – INES - 12 votos
 Suplente (ouvinte) Neila Carolina Barbosa Bernasconi da Silva – INES – 03 votos
 Sem suplente surdo

III. Professores Tutores que sejam Servidores Públicos
 (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte)
 Titular (surda) Debora de Vasconcelos Souza Conrado – UFC - 04 votos
 Sem suplente

IV. Técnicos Administrativos — TILS que sejam Servidores Públicos (Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte)
Titular (ouvinte) Saimon Reckelberg — INES - 05 votos
Sem suplente

V. Técnicos Administrativos - exceto TILS

(Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte) **Titular (ouvinte)** Mirela Diel de Gusmão – INES - 02 votos

VI. Alunos do Curso

(Titulares: 1 Surdo + 1 Ouvinte; Suplentes: 1 Surdo + 1 Ouvinte) **Titular (surda)** Simone Bispo dos Santos – IFSP - 29 votos **Suplente (surda)** Ester Lima Militão – IFSP - 27 votos **Titular (ouvinte)** Julio Barbosa – UFPR - 75 votos **Suplente (surdo)** João Helder Pereira Pontes – UFPB - 18 votos



PORTARIA Nº 568-A DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar a lotação dos servidores relacionados abaixo, conforme discriminado.

- **FABÍOLA DE VASCONCELOS SAUDAN** matrícula SIAPE nº 2892766, da DIESP para o DDHCT;
- **GLAUBER DE SOUZA LEMOS** matrícula SIAPE nº 2892766, da DIESP para o DDHCT.



PORTARIA Nº 569 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FELIPE GONÇALVES FIGUEIRA**, matrícula nº 1995432, licença paternidade por 05 (cinco) dias, de 03/10/2023 a 07/10/2023, conforme Art. 208 da Lei nº 8.112/90. (processo nº 23121.001110/2023-12).



PORTARIA Nº 570 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009 e considerando o Objetivo 3 e a correspondente Meta, constantes do Item 3.6.2 - Direitos Humanos / Garantia de Direitos, do Plano de Desenvolvimento Institucional INES 2023-2027, aprovado pelo Conselho Diretor e publicado pela Portaria INES nº 499, de 29/08/2023,

RESOLVE:

Publicar a Resolução nº 02/2023, do Conselho Diretor do INES, que aprova o Regimento Interno do Núcleo UBUNTU — Educação e Direitos Humanos na Diversidade e seus Eixos Temáticos (Anexo I).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO INES Nº 002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Regimento Interno do Núcleo UBUNTU

– Educação e Direitos Humanos na Diversidade

O Conselho Diretor do INES, no uso de suas atribuições e com base na Portaria INES nº 600, de 10/12/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 30/12/2015 — que nomeou comissão responsável pela elaboração de um Regimento Interno para o Núcleo UBUNTU - Educação e Direitos Humanos na Diversidade — e na deliberação de sua Segunda Reunião Ordinária, realizada em 24 de maio de 2023, que aprovou por unanimidade a institucionalização do referido Núcleo,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo UBUNTU - Educação e Direitos Humanos na Diversidade, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, bem como seus Eixos Temáticos (Anexo I), que integram a presente Resolução.

CAPÍTULO I DO NÚCLEO UBUNTU - EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA DIVERSIDADE

SEUS OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO

- **Art. 1º** O Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade, de caráter interdepartamental, é um órgão suplementar do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).
- **Art. 2º** O Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade, será regido pelo Regimento Interno do INES, Portaria nº MEC º 323, de 08/04/2009.
- Art. 3º O Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade tem comoobjetivos:
 - a) desenvolver programas e projetos em Direitos Humanos na área de ensino, pesquisa e extensão;
 - b) levantar e sistematizar as informações sobre recursos humanos e produção acadêmica existente na área de Direitos Humanos;
 - c) fomentar o intercâmbio técnico-científico entre universidades, centros de pesquisa e de ensino, e entidades de defesa e promoção em Direitos Humanos, públicas e privadas, em nível nacional e internacional;
 - d) fomentar a pesquisa em Direitos Humanos e divulgar a produção científica e o material didático produzido pelos membros do Núcleo ou de interesse do Núcleo;
 - e) contribuir para a formação e a capacitação em Cidadania e Direitos Humanos;
 - f) colaborar na elaboração, apoio e execução da política institucional do INES;
 - g) contribuir, fomentar e colaborar na implementação e monitoramento de Políticas Públicas em Cidadania e Direitos Humanos.
- **Art. 4º** Para atender a seus objetivos, o Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade elaborará um plano de trabalho anual.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

Art. 5º O Núcleo UBUNTU - Educação e Direitos Humanos na Diversidade será composto por uma coordenação colegiada formada por 02 (dois) representantes de cada departamento e por grupos de trabalhos temáticos constituídos por docentes, pessoal técnico-científico, servidores técnico-administrativos, discentes do INES e outros colaboradores, através de chamada pública interna e carta-convite para colaboradores externos.

Parágrafo Único. Os membros participantes do Núcleo UBUNTU - Educação e Direitos Humanos na Diversidade deverão apresentar projetos de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de

Diversidade e Direitos Humanos.

- **Art. 6**° Os(As) coordenadores(as) e demais membros da estrutura do UBUNTU deverão ser indicados(as) por seus pares em seus respectivos departamentos para mandato de 0 2 (dois) anos, em votação interna da Assembleia Geral do Núcleo;
- § 1º O Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade terá aseguinte estrutura:
 - a) Conselho de Membros Efetivos;
 - b) Coordenação-Geral;
 - c) Vice-Coordenador;
 - d) Secretário;
 - e) Grupos Temáticos;
 - f) Biblioteca do INES em Diversidade e Direitos Humanos;
 - g) Intérpretes de Libras;
 - h) Gerência de Comunicação;
 - i) Bolsistas.
- **§ 2º** Os cargos supracitados serão indicados na primeira Assembleia GeraL do Núcleo para mandato de 02 (dois) anos.

SEÇÃO I Do Conselho de Membros Efetivos

- **Art. 7º** O Conselho de Membros Efetivos é o órgão deliberativo superior do Núcleo UBUNTU, constituído pelos membros nomeados na Portaria INES nº 600, de 10/12/2015.
- **§ 1º** Os representantes dos grupos temáticos serão indicados por seus pares, em exercício no Núcleo;
- § 2º Ao Conselho de Membros Efetivos composto compete:
 - a) dar posse ao Coordenador e Vice-Coordenador e aos membros do Conselho;
 - b) deliberar sobre o plano de trabalho anual do Núcleo;
 - c) deliberar sobre a indicação de docentes e especialistas, vinculados ao Núcleo UBUNTU -Educação e Direitos Humanos na Diversidade, para exercer atividades de supervisão e de assessoria junto à Coordenação do órgão;
 - d) constituir comissões especiais para a execução de tarefas relacionadas com assuntos científicos e administrativos de interesse do órgão;
 - e) definir a política editorial do Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade:
 - f) deliberar sobre a formação de novos Grupos Temáticos;
 - g) aprovar os relatórios.
- § 3º Um dos coordenadores deverá ser surdo, de acordo com a alínea "o" do Preâmbulo e com o Artigo 4, item 3 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009) que se determina, basicamente, o envolvimento e a participação das pessoas com deficiência.
- **Art. 8º** O Conselho de Membros Efetivos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação e iniciativa do seu Coordenador ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

SEÇÃO II Da Coordenação Geral

- **Art. 9°** A Coordenação é o órgão executivo incumbido de superintender e fiscalizar as atividades do Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade.
- **Art. 10** A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, escolhidos em votação pelos membros de todos os participantes do Núcleo,
- § 1º Poderão ser eleitos, para o exercício da Coordenação e Vice-Coordenação, membros do pessoal docente e técnicos administrativos, com exercício de, no mínimo, 02 (dois) anos no Núcleo, salvo para o mandato da primeira Coordenação, portadores do Título de Graduação, e Pós-Graduação *stricto sensu* ou capacitação compatível com a natureza do Núcleo.
- § 2º O Vice-Coordenador é o substituto do Coordenador em suas faltas, impedimentos e vacância.
- § 3º Na hipótese de vacância do cargo de Coordenador, antes de decorrida a metade do mandato, o Vice-Coordenador procederá, em um prazo de 30 (trinta) dias, à nova eleição para ambos os cargos, eleitos pelo Conselho de Membros Efetivos.

- **§ 4º** Na hipótese de vacância do cargo de Coordenador, se decorrida mais da metade do mandato, assumirá o Vice-Coordenador, que integralizará o tempo restante.
- § 5º Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, assumirá o docente participante do Núcleo que tenha maior tempo de serviço no Departamento, a fim de realizar no prazo de 30 (trinta) dias, eleição para um novo mandato.
- **Art. 11** Além das atribuições previstas neste Regimento, compete ainda ao Coordenador:
 - a) representar os interesses do Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade perante os órgãos administrativos da INES e, por delegação do Diretor, perante órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
 - b) prestar informações à administração superior do INES sobre as atividades doNúcleo;
 - c) executar e fazer executar as deliberações do Conselho de Membros Efetivos do Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade, e dos órgãos de administração superior do INES.

SEÇÃO III Da Secretaria

- **Art. 12** À Secretaria do Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade compete o apoio administrativo ao órgão, no que concerne a:
 - a) expediente e arquivo corrente;
 - b) administração de pessoal;
 - c) administração material e financeira;
 - d) serviços gerais;
 - e) assegurar que todas as reuniões do UBUNTU sejam registradas em vídeo, arquivado como documento.

SEÇÃO IV Dos Grupos Temáticos

Art. 13 O Núcleo UBUNTU - Educação e Direitos Humanos na diversidade será composto por grupos temáticos interdisciplinares e contará com uma Coordenação para cada Grupo.

Parágrafo Único. Cada Coordenador será escolhido pelos integrantes do grupo a ele vinculado para um mandato de 02 (dois) anos.

SEÇÃO V

Da Biblioteca em Diversidade e Direitos Humanos

- **Art. 14** O Núcleo UBUNTU Educação e Direitos Humanos na Diversidade deverá adotar as medidas necessárias à aquisição, ao processamento técnico e à divulgação do material bibliográfico que servirá de suporte às atividades por ele desenvolvidas.
- **Art. 15** O material adquirido pelo UBUNTU ficará em local específico na Biblioteca do INES e no Repositório Huet.
- **Art. 16** São atribuições do UBUNTU junto à Biblioteca do INES:
 - a) promover a seleção, aquisição, processamento técnico e empréstimo do material bibliográfico necessário a cada programa permanente de trabalho do Núcleo;
 - b) promover o intercâmbio com outros órgãos de pesquisa nacionais e internacionais, visando ao crescimento de seu acervo em qualidade e quantidade;
 - c) promover a automação do seu catálogo, visando à agilidade na recuperação da informação;
 - d) elaborar relatório semestral e anual sobre as atividades desenvolvidas;
 - e) divulgar as novas aquisições da Biblioteca, por meio de de boletins, exposições e do Serviço de Disseminação Seletiva da Informação (DSI).

SEÇÃO VI Das Reuniões

- Art. 17 Poderão ocorrer três tipos de reuniões:
 - Ordinárias;
 - II. Extraordinárias;
- III. Ampliadas, com a participação da comunidade externa.

- **Art. 18** As reuniões ordinárias ocorrerão conforme calendário prévio, devendo acontecer pelo menos uma vez por mês.
- **Art. 19** As reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa e convocação do(a) Coordenador(a) ou por solicitação da maioria simples dos membros do UBUNTU.
- **Art. 20** As reuniões ampliadas serão realizadas por decisão da maioria dos membros do UBUNTU, presentes à reunião de proposição da questão e/ou em face de algum tema relevante que necessite de discussão em conjunto com membros das comunidades interna eexterna.

SEÇÃO VII Das Disposições Gerais

- **Art. 21** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Membros Efetivos do UBUNTU.
- **Art. 22** Por solicitação da maioria simples dos membros do Núcleo, este Regimento poderá ser revisto.
- **Art. 23** Poderão ser compostas comissões de trabalho, constituídas por integrantes do grupo e por pessoas da comunidade externa, sob a coordenação de um dos seus membros.
- Art. 24 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I Eixos Temáticos

GT01: Educação e Cultura em Direitos HumanosGT02: Educação,

Surdez e Direitos Humanos

GT03: Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos GT04: Relações Étnico-Raciais e Direitos Humanos

GT05: Direitos da Criança e do Adolescente

GT06: Diversidade Sexual e de Gênero e Direitos HumanosGT07: Educação

Ambiental e Direitos Humanos.



PORTARIA Nº 570-A DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FELIPE GONÇALVES FIGUEIRA**, matrícula nº 1995432, prorrogação da licença paternidade por 15 (quinze) dias, de 08/10/2023 a 22/10/2023, de acordo com §1º, do Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016. (processo nº 23121.001110/2023-12).



PORTARIA Nº 571 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 039/2023, referente à Eleição para escolha dos membros para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD do INES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



EDITAL nº 39 / 2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE — CPPD DO INES

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 24, de 19/01/2023, publicada no Diário Oficial da União de 23/01/2023, e da competência fixada no Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 323, de 08/4/2009, publicada no DOU de 09/4/2009, observados os princípios da eficiência, eficácia e razoabilidade, torna público o edital de convocação da eleição para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do INES para o triênio 2024-2026.

I – DA ELEIÇÃO

- **Art. 1º** A eleição tem por finalidade a escolha de membros para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente, a partir da publicação do Edital, para o triênio 2024-2026.
- **Art. 2º** Os integrantes do corpo docente da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e da do Magistério Superior elegerão seus representantes em votação presencial secreta.
- **Art. 3º** A apuração dos votos, sua divulgação e a homologação dos resultados da eleição serão feitas após a votação.

II - DOS CANDIDATOS

Art. 4º Poderão candidatar-se:

- I Docentes do quadro permanente do INES (EBTT e Magistério Superior), não licenciados nem afastados,
 em atividade e em exercício no INES, que não tenham sofrido penalidade administrativa nos últimos cinco anos;
- II Serão considerados/as impedidos/as para candidatar-se e/ou para o exercício do cargo:
- §. 1°. Docente respondendo a Processo Administrativo;
- §. 2°. Docente ocupante de cargo de Coordenação ou Direção isto é, de confiança;
- §. 3°. Docente membro nato ou eleito do atual Conselho Diretor.

III – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - As inscrições serão realizadas nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2023 das 9h às 19 horas, on-line, em link divulgado no Portal INES. No ato da inscrição o candidato irá preencher uma ficha de apresentação que será divulgada pela Comissão eleitoral. Não será permitida campanha por outros meios.

IV - DA COMPOSIÇÃO DO CPPD:

- **Art. 6**° A CPPD será composta de 03 (três) a 05 (cinco) membros, surdos ou ouvintes, eleitos pelos seus pares, com pelo menos um candidato de cada carreira EBTT e Magistério Superior do INES.
- §. 1°. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão os membros efetivos da CPPD, ficando os demais candidatos na condição de suplentes, podendo assumir em caso de vacância, respeitada estritamente a classificação final do pleito;
- §. 2°. Em caso de vacância, acarretando o número de membros para funcionamento desta comissão inferior

- que 03 (três) e não havendo suplentes para compor o mínimo de 03 (três), será realizada nova eleição de todos os membros.
- §. 3°. O mandato dos membros da CPPD será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição do membro.
- §. 4°. A reeleição só poderá ocorrer uma única vez.

V – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 7º A Comissão Eleitoral é composta por, pelo menos, 03 (três) e, no máximo, 06 membros, sendo todos servidores docentes do INES. Sua chamada pública — realizada pelo Portal institucional (https://www.gov.br/ines/pt-br/sistemas/inesnet/aviso-chamada-publica-para-compor-a-comissao-eleitoral-da-eleicao-para-membros-da-cppd-2024-2026) — deu-se de 20 a 25 de setembro de 2023.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Art. 8º A divulgação e homologação dos candidatos, on-line, ficará a cargo da Comissão Eleitoral.

VII – DA VOTAÇÃO

- **Art. 9º** A votação será exclusivamente presencial e acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, das 10h às 19h. A urna ficará no hall de entrada do prédio principal do INES.
- **Art. 10º** No ato de votação é obrigatória a apresentação por parte de servidores de um documento de identificação válido.
- **Art. 11º** Na plataforma eleitoral deverão constar os nomes dos candidatos por ordem de sorteio.
- **Art. 12º** Poderão votar os servidores do quadro permanente do INES, que façam parte dos grupos docentes, em exercício efetivo neste órgão, não licenciados nem afastados, e que não tenham sofrido punição administrativa nos últimos cinco anos (Lei n.º 8.112/90).

VIII – DA APURAÇÃO

- **Art. 13º** No dia 26 de outubro de 2023, após o encerramento da votação, será realizada a apuração eleitoral sob a responsabilidade da Comissão de Eleição.
- **Art. 14º** Após as apurações finalizadas o resultado será divulgado e o prazo para recurso acontecerá no dia 27 de outubro de 2023 das 9h às 19h.
- **Art. 15°** O resultado final da eleição será divulgado no dia 30 de outubro de 2023.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16º Após a contagem dos votos será obtida a classificação de cada candidato pela ordem do maior número de votos.

X – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 17º Em caso de empate, será considerado:

I – Em caso de empate na contagem de votos de determinado segmento entre dois ou mais candidatos, será observado, para fins de desempate, o critério de priorizar o maior tempo de vínculo com o INES.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

Art.18º A homologação dos resultados será feita pela Diretora-Geral, por meio de Portaria a ser publicada no Boletim de Serviço do INES.

XII - DO ENCAMINHAMENTO

Art. 19° A lista dos eleitos será encaminhada à Coordenação de Administração de Recursos Humanos, para publicação em Boletim de Serviço.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° Quaisquer questionamentos ou pontos levantados durante o processo de eleição, que não estejam abrangidos no presente documento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SOLANGE MARIA DA ROCHA DIRETORA-GERAL DO INES



PORTARIA Nº 572 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao servidor do quadro técnico-administrativo, relacionado abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr.		Data da última progressão/					Progressão
SIAPE no	Servidor	posse	Dе		Pa	ra	a partir de
1414775	RONAN PAULO TEIXEIRA	25/02/2022	D III	4	D III	5	25/08/2023



PORTARIA Nº 573 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar o Incentivo à Qualificação do servidor **PAULO FERNANDO MAIA REIS**, matrícula SIAPE nº 1023694, após revisão da Comissão Interna de Supervisão – CIS, considerando para o Curso de Graduação o percentual de 15% para 25% a partir de 14/03/2017 e para o curso de Especialização o percentual de 20% para 30% a partir de 10/02/2020. (Processo nº 23121.000412/2013-00)



PORTARIA Nº 574 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os docentes EBTT abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da Surdolimpíada 2023. A atividade irá acontecer nos dias 16 e 17/10/2023.

- LOYANA DA COSTA SOUZA matrícula SIAPE nº 1819672 (Coordenação)
- DANIEL MOREIRA LEAL RAPOSO matrícula SIAPE nº 1155163;
- ELIELSOM OLIVEIRA DOS SANTOS matrícula SIAPE nº 1758478;
- RAFAELA PINHEIRO LACERDA matrícula SIAPE nº 1242136;
- MARCO ANTONIO DA SILVA matrícula SIAPE nº 1155239;
- MARCELO SILVA DOS SANTOS matrícula SIAPE nº 1890018;
- CARLOS AUGUSTO ALBERTO ALVARO matrícula SIAPE nº 262462;
- LEONARDO CONCEIÇÃO GONÇALVES matrícula SIAPE nº 1043702.



PORTARIA Nº 575 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **CAMILA BARRETO CONSTANTINO FORTES**, matrícula SIAPE nº 1154458, para exercer o encargo de substituto eventual da função de coordenador do SEDIN e SEF-1, código FCC, do Departamento de Educação Básica - DEBASI, a contar de 04/04/2023.



PORTARIA Nº 576 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os docentes EBTT abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho – GT, da criação do Ensino para jovens e Adultos (EJA) para os anos finais do Ensino Fundamental - 2º Segmento e do Ensino Médio.

Coordenação:

- DANIELLE MACEDO DA FONSECA matrícula SIAPE nº 1785240;
- TIAGO RIBEIRO DA SILVA matrícula SIAPE nº 1155163.

Representantes das equipes:

- CHRISTIANA LOURENÇO LEAL matrícula SIAPE nº 1524342;
- RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA matrícula SIAPE nº 1748932;
- ADRIANO CARMELO VITORINO ZÃO matrícula SIAPE nº 1747913;
- GILSON DOS ANJOS REBOUÇAS matrícula SIAPE nº 1465612;
- PATRÍCIA TEMPORAL matrícula SIAPE nº 1692347;
- ERIKA WINAGRASKI matrícula SIAPE nº 1064586;
- ALINE MOREIRA DE PAIVA CORREA matrícula SIAPE nº 1374760;
- FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS matrícula SIAPE nº 1154869;
- REGINALDO VANDRÉ MENEZES DA MOTA matrícula SIAPE nº 1154788;
- BÁRBARA CAMILLA DE SOUZA CARVALHO matrícula SIAPE nº 1031661;
- VANESSA ALVES DE SOUSA LESSER matrícula SIAPE nº 1926339;
- RAABE COSTA ALVES OLIVEIRA matrícula SIAPE nº 1890618;
- MARISA GARCIA FERREIRA matrícula SIAPE nº 1507649;
- MARCELO SILVA DOS SANTOS matrícula SIAPE nº 1890018;
- MARCO ANTONIO DA SILVA matrícula SIAPE nº 1155239;
- CIRLENE MOREIRA VASCONCELLOS matrícula SIAPE nº 1465334;
- MARIA LUCIA VIGNOLI RODRIGUES DE MORAES matrícula SIAPE nº 1651816.



PORTARIA Nº 577 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário à servidora **ÉRICA ESCH MACHADO**, matrícula SIAPE 1808914, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Ensino Superior – DESU, matriculada do Estágio Pós-Doutoral vinculado ao programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (PPGEdu/FFCLRP-USP), com o plano de trabalho intitulado "Políticas Públicas e Movimentos Sociais no campo da educação de surdos do Brasil (2002-2022), com orientação e supervisão da professora Ana Claudia Balieiro Lodi, com afastamento do período de 04/10/2023 a 31/07/2024, conforme Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18 do Decreto 9.991/2019 e homologado através do Edital nº 03/2023. (processo nº 23121.000851/2023-86)



PORTARIA Nº 578 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **TANIA CHALHUB DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1422511, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 21/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 21/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000180/2017-13.



PORTARIA Nº 579 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **TANYA AMARA FELIPE DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1112378, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 21/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 21/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000366/2017-64.



PORTARIA Nº 580 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **LUCIANA MARIA LIMA SOUTO DE VASCONCELOS TORRES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1055789, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 21/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 21/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD e constante do processo nº 23121.000355/2017-84.



PORTARIA Nº 581 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Castro, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1482117, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 29/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 29/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000351/2017-04.



PORTARIA Nº 582 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **ELIZABETH SERRA OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1171501, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 29/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 29/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000354/2017-30.



PORTARIA Nº 583 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **MARIA CARMEN EULER TORRES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1620840, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 20/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 20/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000359/2017-62.



PORTARIA Nº 584 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **MARIA INÊS CASTRO AZEVEDO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2222754, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 21/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 21/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000360/2017-97.



PORTARIA Nº 585 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **MARISA DA COSTA GOMES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1170779, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 21/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 21/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000131/2017-72.



PORTARIA Nº 586 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **RICARDO DE SOUZA JANOÁRIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1049582, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 22/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 22/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000364/2017-75.



PORTARIA Nº 587 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **MARIO JOSÉ MISSAGIA JÚNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2687363, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 22/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 22/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000361/2017-31.



PORTARIA Nº 588 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **LUIZ ALEXANDRE DA SILVA ROSADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1171478, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 24/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 24/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000357/2017-73.



PORTARIA Nº 589 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela escolha dos novos membros do Conselho Diretor do INES (2024 - 2026)

- FELIPE OLIVEIRA SILVA Técnico-Administrativo matrícula SIAPE nº 1054792;
- MARCELO SILVA DOS SANTOS Professor EBTT matrícula SIAPE nº 1890018;
- **RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA** Professor EBTT matrícula SIAPE nº 1748932;
- **SAUL PEREIRA RODRIGUES DO REGO** ESTUDANTE DA GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA matrícula: 10.2021.17.



PORTARIA Nº 590 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 036/2023, referente à Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR EDITAL PIC-INES/PROJETOS 2024

EDITAL Nº 036/2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS — INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, torna pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa visando à participação no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos — PIC-INES.

- DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – PIC-INES
- 1.1. O PIC-INES é um programa de iniciação científica do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, que tem por objetivos:
- I- incentivar estudantes de graduação a se envolverem com atividades científicas fundamentais à formação acadêmica dos alunos da Educação Superior;
- II- estimular pesquisadores(as) a assumir o papel de orientadores(as) na formação de futuros(as) pesquisadores(as);
- III- promover a vocação científica em graduandos, fomentando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação de jovens investigadores mediante sua participação em projetos de pesquisa com conteúdos orientados para a produção do conhecimento científico.
- 1.2. No campo da relação pedagógica e administrativa, o programa está sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, que conta com a Divisão de Assistência ao Estudante DIASE para as questões administrativas (recolhimento de relatórios de bolsistas e de coordenação de projeto, elaboração, disponibilização e acompanhamento de lista de assinaturas mensais para pagamento de bolsas, entre outras atividades de suporte à Coordenação de Pesquisa).
- 1.3. O PIC-INES tem a finalidade de estimular a produção de pesquisas do Instituto e a vocação científica potencial entre estudantes de graduação no ensino superior presencial e a distância, mediante sua participação em projetos de pesquisa. Para isso, oferece a possibilidade de que iniciativas de pesquisa sejam contempladas com a participação de alunos da graduação presencial e a distância do INES na qualidade de bolsistas (PIC-INES/Bolsa).
- 1.4. Os projetos de pesquisa submetidos terão duração de, no mínimo, 1(um) ano e, no máximo, 3 (três) anos. O projeto deverá ser ressubmetido, a cada ano, em caso de atualização de seu escopo, e o proponente deverá apresentar plano de trabalho anual para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PIC-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto. A seleção para bolsistas ocorrerá anualmente, ainda que o projeto submetido tenha permanência de 2 (dois) ou 3 (três) anos.
- 1.5. No caso de projetos com duração de mais de 01 (um) ano, e que NÃO sofreram atualização em seu escopo, o proponente deverá marcar, no ato da inscrição, a opção de renovação de bolsista e permanência de projeto.
- 1.6. O proponente de Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica só poderá submeter 01 (um) projeto para concorrer a este Edital. Não há limite para o número de bolsas a serem recebidas por projetos, desde que guardadas as regras de distribuição de bolsas que vigem neste Edital.

1.7. Os projetos de pesquisa, submetidos a este Edital, que contemplarem bolsistas do curso de Pedagogia a Distância do INES deverão descrever as atividades possíveis de serem realizadas remotamente pelo bolsista, os equipamentos tecnológicos necessários ao desenvolvimento da pesquisa e o plano de trabalho específico para atividades a distância.

1.8. O Edital PIC-INES/PROJETOS 2024 apresenta o seguinte cronograma:

Eventos	Período		
Divulgação do Edital PIC-INES 2024	21/11/2023 a 18/02/2024		
Inscrições de projetos PIC-INES 2024	19/02/2024 a 29/02/2024		
Divulgação dos resultados	07/03/2024		
Prazo para solicitar recurso aos resultados	08/03/2024		
Resultado do recurso e divulgação da alocação de bolsas que serão viabilizadas no Edital PIC- INES/BOLSAS 2024	11/03/2024		
Publicação de Edital para PIC-INES/Bolsas 2024	11/03/2024		

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 2.1. As inscrições para as 20 (vinte) Bolsas PIC-INES/PROJETOS serão distribuídas entre projetos que contemplem bolsistas do Curso de Pedagogia do INES, nas modalidades presencial e a distância.
 - 2.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 19/02/2024 a 29/02/2024.
- 2.3. Poderão participar deste Edital professores doutores do DESU lotados no Departamento, com matrícula ativa e que não estejam gozando de licença ou afastamento para quaisquer fins.
- 2.4. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar se a pesquisa contempla somente bolsistas da modalidade presencial, se contempla somente bolsistas da modalidade a distância, ou se contempla bolsistas de ambas modalidades.
- 2.5. A documentação abaixo listada deverá ser protocolada por meio de inscrição no site do INES, no link http://www.ines.gov.br/
- I. Formulário de Proposta de Projetos de Pesquisa (novas ou de continuidade de projeto) preenchido, que se encontra no endereço http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais
 - II. Cópia do projeto de pesquisa.
- III. Caso o(a) proponente esteja vinculado(a) a um grupo de pesquisa no INES ou em outra instituição, endereço atualizado da página do grupo de pesquisa (consultar em http://lattes.cnpg.br/web/dgp/home).
- IV. No caso de o projeto prever, para o início da vigência deste Edital, a realização de ações de pesquisa que envolvam a participação de seres humanos, o(a) proponente deverá anexar o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ao projeto. As etapas da pesquisa que dependem da aprovação do Comitê de Ética só poderão ser iniciadas após sua aprovação formal. No entanto, a pesquisa pode ter início com atividades que prescindam de parecer do CEP, como levantamento bibliográfico, por exemplo.

3. DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESOUISA

A Coordenação de Pesquisa, responsável também pelo PIC-INES, verificará o cumprimento dos seguintes quesitos:

I. Todos os formulários e documentos deverão ter sido preenchidos corretamente e

entregues dentro do prazo estabelecido.

- II. O proponente deverá submeter um projeto (modelo de estrutura no ANEXO 1):
- a) que não ultrapasse 15 (quinze) páginas (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5), excluídas as referências bibliográficas. O título do projeto de pesquisa não poderá ter mais do que 50 caracteres, incluindo os espaços.
- b) Que contenha o Plano de Trabalho da pesquisa (ANEXO 3), composto de cronograma de realização das diferentes atividades de pesquisa **e especificação das atividades que contemplem bolsistas da modalidade a distância**;
- c) Que apresente o Plano de Trabalho para bolsista da modalidade presencial ou para bolsista da modalidade a distância. (ANEXO 4);
- III. O projeto de pesquisa deve apresentar um resumo expandido em Libras seguindo os critérios abaixo:
- a) o vídeo deverá ter duração máxima de 5 minutos;
- b) deverá ser gravado com fundo neutro, liso e iluminado, sem interferência de outras pessoas;
- c) o apresentador deverá utilizar roupa neutra e lisa, na cor preta ou na cor branca, para maior contraste com os diferentes fundos e tons de pele apresentados ao longo do vídeo;
- d) o apresentador do resumo deve se posicionar em um lugar fixo para garantir a mesma distância em toda a gravação, abrangendo o rosto e os braços até o quadril;
- e) realizar a filmagem, preferencialmente, em Widescreen (16:9) e resolução 720 x 480 linhas (SD 480i):
- f) o proponente deverá fazer o *upload* do vídeo em uma plataforma de sua escolha e enviar o *link* pelo do formulário de inscrição disponível no site do INES;
- g) caso não seja possível realizar o vídeo em Libras, o proponente deverá enviar o resumo escrito com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo de inscrição, para o e-mail coordpesquisa@ines.gov.br, a fim de que o arquivo seja encaminhado aos tradutores-intérpretes do DESU.
- III. O Currículo Lattes do docente proponente deve estar atualizado no momento do envio do projeto de pesquisa.
- IV. O/A docente proponente deve ter titulação mínima de doutor e não deve ter pendências na DIASE, tendo cumprido todas as exigências de editais anteriores, como a entrega de relatórios de pesquisa e de extensão.
- V. A não entrega do relatório de projeto anual veta a possibilidade do proponente concorrer a bolsas, como previsto neste Edital.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 4.1. A avaliação dos projetos para solicitação de bolsas será realizada por 03 (três) consultores *ad hoc* designados(as) pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão.
- 4.2. O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deve ser formado por 03 (três) membros internos ao INES, todos com título de Doutor, sendo composto, preferencialmente, por pelo menos uma pessoa surda.
- 4.3. A função do Comitê é, fundamentalmente, aplicar os critérios classificatórios que ordenem as pesquisas propostas, sem caber à recusa definitiva de intenção de pesquisa.
- 4.4. O Comitê de avaliação de projetos avaliará e selecionará os projetos inscritos conferindo se os critérios expostos no Barema de Avaliação de Projetos (ANEXO 2) foram atendidos. Serão considerados deferidos os projetos que cumprirem, no mínimo, 70% dos critérios apresentados no Barema de Avaliação de Projetos.
- 4.5. As pesquisas com duração maior do que 01 (um) ano, ressubmetidas por motivo de alteração do escopo do projeto, serão avaliadas a partir dos itens 2, 3 e 4 deste Edital.

- 4.6. As pesquisas com duração maior do que 01 (um) ano e que NÃO sofreram alteração no escopo do projeto NÃO precisarão ser ressubmetidas a este Edital e serão consideradas aprovadas a concorrerem a novas bolsas, sendo necessária apenas a realização da inscrição do proponente.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PROPONENTE(S):
- 5.1. Ao proponente compete:
- I. Selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s), a partir das seguintes etapas avaliativas: entrevista; avaliação de Currículo Lattes preenchido; análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos
- II. Orientar a execução do plano de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com os objetivos do projeto;
- III. Supervisionar e avaliar o trabalho de aluno(s) bolsista(s) vinculados ao projeto de pesquisa;
- IV. Comunicar à Coordenação de Pesquisa qualquer eventualidade ocorrida durante o período de vigência da(s) bolsa(s);
- V. Buscar a articulação das iniciativas de pesquisa com outras atividades desenvolvidas na Educação Superior do INES ou na sociedade;
- VI. Encaminhar às instâncias competentes o relatório anual do projeto de pesquisa, o(s) relatório(s) final(is) individual(is) do(s) aluno(s) bolsista(s), bem como outros documentos que venham a ser solicitados, conforme prazo estipulado nas Disposições Finais. Os relatórios devem seguir o modelo que se encontra no site do INES no http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais
- **6.** DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DO PIC-INES/BOLSAS 2024:
- 6.1. O(s) proponente(s) deve(m) observar que as bolsas ofertadas por meio de Edital PIC-INES/BOLSAS serão canceladas nos seguintes casos:
- Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula:
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente;
- VII. Descumprimento pelo bolsista de qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.
- 6.2. A eventual substituição do(s) alunos bolsista(s) deverá ser comunicada à Coordenação de Pesquisa, por e-mail, informando: a data de início e término da participação do(s) bolsista(s) no projeto e as razões da substituição, observando o que está determinado no item 9.1.
- 6.3. O(s) relatório(s) individual(is) do(s) alunos bolsista(s) que está(estão) sendo substituído(s) deverá(rão) ser entregue(s) ao coordenador(es) do projeto de pesquisa.
- 6.4. A substituição de aluno(s) bolsista(s), solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês; após esta data, a substituição do(s) aluno(s) bolsista(s) será implementada para pagamento no mês seguinte.

7. DO RECURSO

- 7.1. Os proponentes, cujos projetos forem indeferidos, deverão ter acesso ao parecer elaborado pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* na data de publicação dos resultados.
- 7.2. O(s) proponente(s) de projeto(s) de pesquisa não contemplado(s) com bolsa que se julgar(em) prejudicado(s) poderá(ão) recorrer, após os resultados das análises dos projetos pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc*.
- 7.3. O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo(s) próprio(s) requerente(s), em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa se julgar(em) prejudicado(s), devidamente fundamentado.

- 7.5. O(s) proponente(s) deverá(ão) entregar seu requerimento de que trata o item 7.2 via e-mail para coordpesquisa@ines.gov.br, até às 23h00min do dia 07/03/2024.
- 7.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do EDITAL PIC-INES/PROJETOS nº 036/2023;
- 7.7. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordpesquisa@ines.gov.br;
- 7.8. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão do Comitê de Avaliação *ad hoc*, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;
- 7.9. Os recursos e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados pelo Link http://www.ines.gov.br/, no dia 11/03/2024 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.
 - 8. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS INCLUÍDOS NO PIC-INES/BOLSA
- 8.1. As propostas aceitas pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* PIC-INES/BOLSA serão divulgadas pela Coordenação de Pesquisa no dia 11/03/2024. O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deverá ser desfeito ao fim das atividades previstas no cronograma deste edital.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1 A data limite para envio dos relatórios anuais, para projetos com duração de 1 (um), 02 (dois) ou 03 (três) anos, será **até 15 dias antes do encerramento da vigência da bolsa**, seguindo as orientações presentes no "Modelo de Relatório Anual de Projeto de Pesquisa/Extensão", disponível no endereço http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais
- 9.2 No relatório anual do projeto de pesquisa devem constar, no mínimo: os resultados alcançados; a produção científica decorrente dos mesmos; todas as atividades desenvolvidas pelo(s) aluno(s) bolsista(s), conforme projeto apresentado; e, avaliação do desempenho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com modelo de relatório que consta na página do INES.
- 9.3 Mesmo o(s) projeto(s) de pesquisa que não for (forem) contemplado(s) com a alocação de alunos bolsistas por meio do Edital PIC-INES/Bolsa devem enviar relatório final conforme indicado em 5.1 (VI), excetuando atividades dos aluno(s) bolsista(s);
- 9.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(s) proponente(s) conhece(m) as exigências do presente Edital, bem como aceita(m) as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.4 Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa e pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão e, caso haja necessidade, serão levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

SOLANGE ROCHA
Diretora-Geral do INES

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INES (PIC-INES)

ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA

- 1. DADOS GERAIS
 - I. Título do Projeto de Pesquisa:
 - II. Coordenador(a)
 - III. Área e Sub-área do Conhecimento: [tabela CNPq]
- 2. PALAVRAS-CHAVE [no máximo 3 palavras-chave]
- 3. PROJETO
- I. Delimitação e relevância do tema
- II. Justificativa
- III. Objetivos e hipóteses
- IV. Referenciais Teórico-Metodológicos
- V. Cronograma
- VI. Bibliografia

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INES (PIC-INES)

BAREMA DO PROJETO PIC/INES

CRITÉRIOS-PROJETO DE PESQUISA		NÃO
1. O projeto está relacionado a temas que envolvem os surdos, as		
línguas de sinais e suas interfaces?		
2. Apresenta adequação às orientações exigidas no edital (item 3)		
3. O título é claro e reflete o conteúdo da iniciativa de pesquisa proposta?		
4. A justificativa do projeto de pesquisa está clara e bem delimitada?		
5. Os objetivos do projeto de pesquisa são claros e são coerentes com o problema apresentado?		
6. O texto é claro, objetivo e com a linguagem científica adequada?		
7. A metodologia/estratégias do projeto de pesquisa é (são) bem definida (s) e adequada (s) aos objetivos propostos?		
8. Apresenta plano de trabalho e cronograma de realização das atividades detalhados?		
9. As referências bibliográficas são atuais e adequadas à proposta?		
CRITÉRIOS – PLANOS DE TRABALHO DO ALUNO	SIM	NÃO
10. Os planos de trabalho são adequados à natureza da Pesquisa e são relevantes para a formação do discente?		
11.0 cronograma do plano de trabalho está adequado?		
12. O plano de trabalho para bolsista do Curso de Pedagogia a Distância do INES especifica as atividades remotas?		
13. O plano de trabalho é viável do ponto de vista temporal e da infraestrutura apresentada?		
14. O plano de trabalho está detalhado?	-	

Porcentagem final (PF)_____%

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INES (PIC-INES) ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO DA PESQUISA

1. DADOS GERAIS

- I . Título do Projeto de Pesquisa
- II. Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa
- III. Título do Plano de Trabalho
- IV. Orientador

2. PLANO DE TRABALHO

- I. Introdução
- II. Objetivos
- III. Atividades previstas
- IV. Cronograma

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INES (PIC-INES)

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

I. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
Título
Orientador
II. RESUMO DO TRABALHO
III. INTRODUÇÃO
IV. JUSTIFICATIVA
V. OBJETIVOS
VI. METODOLOGIA
VII. CRONOGRAMA
VIII. RECURSOS NECESSÁRIOS
IX. RESULTADOS ESPERADOS
X. BIBLIOGRAFIA



PORTARIA Nº 591 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 038/2023, referente à Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR EDITAL PROEXT-INES/PROJETOS 2024

EDITAL Nº 038/2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando, ainda, Portaria nº 566 de 05 de outubro de 2023, que trata da extensão no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, torna públicas as inscrições de iniciativas de extensão para participação no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES.

1. DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS — PROEXT/INES

- 1.1. O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES que tem por objetivo oferecer iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.
- 1.2. A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.
- 1.3. No campo da relação pedagógica e administrativa, o programa, está sob a responsabilidade da Coordenação de Extensão, que conta com a Divisão de Assistência ao Estudante (DIASE) para as questões administrativas (recolhimento de relatórios de bolsistas e de coordenação de projeto, elaboração, disponibilização e acompanhamento de lista de assinaturas mensais para pagamento de bolsas, entre outras atividades de suporte à Coordenação de Extensão).
- 1.4. O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação presencial e à distância do INES na qualidade de bolsistas (PROEXT-INES/Bolsa).
- 1.5. Os Projetos de Extensão submetidos terão duração de, no mínimo, 1(um) ano e, no máximo, 3 (três) anos. O projeto deverá ser ressubmetido, a cada ano, em caso de atualização de seu escopo, e o proponente deverá apresentar plano de trabalho anual para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto. A seleção para bolsistas ocorrerá anualmente, ainda que o projeto submetido tenha permanência de 2 (dois) ou 3 (três) anos.
- 1.6. No caso de projetos com duração de mais de 01 (um) ano, e que NÃO sofreram atualização em seu escopo, o proponente deverá marcar, no ato da inscrição, a opção de renovação de bolsista e permanência de projeto.
- 1.7. O proponente de Projeto de Extensão só poderá submeter 01 (um) projeto para concorrer a este Edital. Não há limite para o número de bolsas a serem recebidas por projetos, desde que quardadas as regras de distribuição de bolsas que vigem neste Edital.
- 1.8. Os Projetos de Extensão, submetidos a este Edital, que contemplarem bolsistas do curso de Pedagogia a Distância do INES deverão descrever as atividades possíveis de serem realizadas remotamente pelo bolsista, os equipamentos tecnológicos necessários ao

1.9. O Edital PROEXT-INES/PROJETOS 2024 apresenta o seguinte cronograma:

Eventos	Período
Divulgação do Edital PROEXT-INES 2024	21/11/2023 a 18/02/2024
Inscrições de projetos PROEXT-INES 2024	19/02/2024 a 29/02/202
Divulgação dos resultados	07/03/2024
Prazo para solicitar recurso	08/03/2024
Resultado do recurso e divulgação da alocação de bolsas que serão viabilizadas no Edital PROEXT-INES/BOLSAS 2024	11/03/2024
Publicação de Edital para PROEXT-INES/Bolsas 2024	11/03/2024

2. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

- 2.1 As inscrições para as 20 (vinte) Bolsas PROEXT-INES/PROJETOS serão distribuídas entre projetos que contemplem bolsistas do Curso de Pedagogia do INES, nas modalidades presencial e a distância.
 - 2.2 As inscrições ocorrerão de 19/02/2024 a 29/02/202
- 2.3 Poderão participar deste Edital professores doutores do DESU lotados no Departamento, com matrícula ativa e que não estejam gozando de licença ou afastamento para quaisquer fins.
- 2.4 No ato da inscrição, o proponente deverá indicar se a iniciativa de extensão contempla somente bolsistas da modalidade presencial, se contempla somente bolsistas da modalidade a distância, ou se contempla bolsistas de ambas modalidades.
- 2.5 A documentação abaixo listada deverá ser protocolada por meio de inscrição no site do INES, no link http://www.ines.gov.br/;
 - I. Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (novas ou de continuidade) preenchido, que se encontra no endereço: http://www.ines.gov.br/documentosdepartamentais
 - II. Cópia do Projeto de Extensão;
 - III. Termo de Convênio ou Minuta do Convênio (quando a proposta envolver outra instituição).
 - IV. Cópia da titulação mínima de mestre, caso um dos proponentes não possua pasta funcional no DESU com documentação de formação acadêmica atualizada.

3. DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO:

- 3.1. A Coordenação de Extensão verificará o cumprimento dos seguintes quesitos:
- I. Todos os formulários e documentos deverão ter sido preenchidos corretamente e entregues dentro do prazo estabelecido;
 - II. O proponente deverá submeter um projeto (modelo de estrutura no ANEXO 1):
 - a. Que não ultrapasse 15 (quinze) páginas (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5), excluídas as referências bibliográficas. O título do projeto de extensão não poderá ter mais do que 50 caracteres, incluindo os espaços.
 - b. Que contenha o Plano de Trabalho da atividade de extensão (ANEXO 3), composto de cronograma de realização das diferentes atividades de extensão e especificação das atividades que contemplem bolsistas da modalidade a distância;
 - c. Que apresente o Plano de Trabalho para bolsista da modalidade presencial ou para bolsista da modalidade à distância. (ANEXO 4);
 - III. O projeto de extensão deve apresentar um resumo expandido em Libras seguindo as seguintes orientações:

- a) o vídeo deverá ter duração máxima de 5 minutos;
- b) gravar o vídeo com fundo neutro, liso e iluminado, sem interferência de outras pessoas, tendo apenas o professor proponente ou membro do grupo aparecendo no enquadramento do vídeo;
- c) utilizar roupa neutra e lisa, na cor preta ou na cor branca, para maior contraste com os diferentes fundos e tons de pele apresentados ao longo do vídeo;
- d) o candidato deve se posicionar em um lugar fixo para garantir a mesma distância em toda a gravação, abrangendo o rosto e os braços até o quadril para dar a margem na filmagem no lado esquerdo e lado direito e espaço das duas mãos na cabeça e duas mãos no quadril para dar margens de cima e de baixo;
- e) realizar a filmagem, preferencialmente, em Widescreen (16:9) e resolução 720 x 480 linhas (SD 480i);
- a) o candidato deverá fazer o upload do vídeo em uma plataforma de sua escolha e enviar o link através do formulário próprio disponível no site do INES;
- b) caso não seja possível realizar o vídeo em Libras, o proponente deverá enviar o resumo escrito com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias antes do encerramento do prazo de inscrição, para o e-mail coordext@ines.gov.br, a fim de que o arquivo seja encaminhado aos tradutores-intérpretes do DESU.
- IV. O currículo Lattes do(s) docente(s)/técnico(s)-administrativo(s) proponente(s) deve estar atualizado no momento do envio do projeto de extensão.
- V. O/(s) docente(s)/técnico(s)-administrativo(s) proponente(s) deve(m) ter titulação mínima de mestre e não deve(m) ter pendências na DIASE e na coordenação de Extensão, tendo cumprido todas as exigências de editais anteriores, como a entrega de relatórios.
- VI. A não entrega do relatório de projeto anual veta a possibilidade de proponente concorrer a bolsas, como previsto neste edital.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 4.1 A avaliação dos projetos para solicitação de bolsas será realizada por 03 (três) consultores *ad hoc* designados(as) pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão.
- 4.2 O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deve ser formado por 03 (três) membros internos ao INES, todos com título de Doutor, sendo composto, preferencialmente, por pelo menos uma pessoa surda.
- 4.3 A função do Comitê é, fundamentalmente, aplicar os critérios classificatórios que ordenem as pesquisas propostas, sem caber recusa definitiva de intenção de pesquisa.
- 4.4 O Comitê de avaliação de projetos avaliará e selecionará os projetos inscritos conferindo se os critérios expostos no Barema de Avaliação de Projetos, no Anexo 1 deste edital, foram atendidos. Serão considerados deferidos os projetos que cumprirem, no mínimo, 70% dos critérios apresentados no Barema de Avaliação de Projetos (ANEXO 2).
- 4.5 As iniciativas com duração maior do que 01 (um) ano, ressubmetidas por motivo de alteração do escopo do projeto, serão avaliadas a partir dos itens 2, 3 e 4 deste Edital.
- 4.6 As iniciativas com duração maior do que 01 (um) ano e que NÃO sofreram alteração no escopo do projeto NÃO precisarão ser ressubmetidas a este Edital e serão consideradas aprovadas a concorrerem a novas bolsas, sendo necessária apenas a realização da inscrição do proponente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PROPONENTE(S):

5.1. Ao proponente compete:

I. Selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s), a partir das seguintes etapas avaliativas: carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do Projeto de Extensão; entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão;

Avaliação de Currículo Lattes preenchido; análise do Coeficiente de Rendimento (CR)

dos candidatos;

- II. Orientar a execução do plano de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com o previsto com os objetivos do projeto;
- III. Supervisionar e avaliar o trabalho de aluno(s) bolsista(s) vinculados ao projeto de extensão:
- IV. Comunicar à Coordenação de Extensão qualquer eventualidade ocorrida durante o período de vigência da(s) bolsa(s);
- V. Buscar a articulação das iniciativas de extensão com outras atividades desenvolvidas na Educação Superior do INES ou na sociedade;
- VI. Encaminhar às instâncias competentes o relatório anual do projeto de extensão, o(s) relatório(s) final(is) individual(is) do(s) aluno(s) bolsista(s), bem como outros documentos que venham a ser solicitados, conforme prazo estipulado nas disposições finais. Os relatórios devem seguir o modelo que se encontra no site do INES no endereço: http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais

6. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DO PROEXTINES/BOLSAS 2023:

- 6.1 O(s) proponente(s) deve(m) observar que as bolsas ofertadas por meio de Edital PROEXT- INES/BOLSAS serão canceladas nos seguintes casos:
 - I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
 - II. Trancamento de matrícula;
 - III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
 - IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
 - V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de extensão desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Extensão;
 - VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente;
 - VII. Descumprimento pelo bolsista de qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.
- 6.2 A eventual substituição do(s) alunos bolsista(s) deverá ser comunicada à Coordenação de Extensão, por e-mail, informando: a data de início e término da participação do(s) bolsista(s) no projeto e as razões da substituição, observando o que está determinado no item 9.1.
- 6.3 O(s) relatório(s) individual(is) do(s) alunos bolsista(s) que está(estão) sendo substituído(s) deverá ser entregue ao coordenador(es) do projeto de extensão.
- 6.4 A substituição de aluno(s) bolsista(s), solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês; após esta data, a substituição do(s) aluno(s) bolsista(s) será implementada para pagamento no mês seguinte.

7. **DO RECURSO**

- 7.1 Os proponentes, cujos projetos forem indeferidos, deverão ter acesso ao parecer elaborado pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* na data de publicação dos resultados.
- 7.2 O(s) proponente(s) de Projeto(s) de Extensão não contemplado(s) com bolsa que se julgar(em) prejudicado(s) poderá(ão) recorrer, após os resultados das análises dos projetos pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc*.
- 7.3 O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo(s) próprio(s) requerente(s), em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa se julgar(em) prejudicado(s), devidamente fundamentado,
- 7.4 O(s) proponente(s) deverá(ão) entregar seu requerimento de que trata o item 7.2 via e-mail para: **coordext@ines.gov.br**, até às 23:59 horas do dia 08 de 03 de 2024;
- $7.5~{
 m Ser\'a}$ indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do EDITAL PROEXT- INES/PROJETOS no

038/2023.

- 7.6 Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordext@ines.gov.br.
- 7.7 Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da banca examinadora composta pelo Comitê de Avaliação *ad hoc*, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.
- 7.8 Os recursos e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados pelo Link http://www.ines.gov.br/, no dia 11/03/2024 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS INCLUÍDOS NO PROEX-INES/BOLSA

- 8.1. As propostas aceitas pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* PROEXT-INES/BOLSA serão divulgadas pela Coordenação de Extensão até o dia 11/03/2024.
- 8.2. O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deverá ser desfeito ao fim das atividades previstas no cronograma deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A data limite para envio dos relatórios anuais, para projetos com duração de 1 (um), 02 (dois) ou 03 (três) anos, será **até 15 dias antes do encerramento da vigência da bolsa**, seguindo as orientações presentes no "Modelo de Relatório Anual de Projeto de Pesquisa/Extensão", disponível no endereço http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais
- 9.2. No relatório final do projeto de extensão devem constar, no mínimo: os resultados alcançados; a produção científica decorrente dos mesmos; todas as atividades desenvolvidas pelo(s) aluno(s) bolsista(s), conforme projeto apresentado; e, avaliação do desempenho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com modelo de relatório que consta na página do INES.
- 9.3. Mesmo o(s) projeto(s) de extensão que não for(forem) contemplado(s) com a alocação de alunos bolsistas por meio do Edital PROEXT-INES/Bolsa devem enviar relatório final conforme indicado em 5.1 Inciso VI, excetuando atividades do(s) aluno(s) bolsista(s).
- 9.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(s) proponente(s) conhece(m) as exigências do presente Edital, bem como aceita(m) as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.5. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão e, caso haja necessidade, ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

SOLANGE ROCHA Diretora-Geral do INES

PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)

ESTRUTURA DO PROJETO DE EXTENSÃO

1. DADOS GERAIS

- I. Título do Projeto de Extensão:
- II. Coordenador(a)
- III. Área e Sub-área do Conhecimento: [tabela CNPq]

2. PROJETO

- I. Introdução: Delimitação e relevância do tema
- II. Justificativa
- III. Objetivos geral e específicos
- IV. Metodologia

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

- I. Modalidade de Extensão:
- II. Público-alvo:
- III. Carga Horária:
- IV. Modalidade de Ensino:
- V. Período:
- VI. Plataforma do Curso:
- VII. Instituição Certificadora:
- VIII. Vagas:
- V. Equipe:
- VI. Estrutura:
- VII. Critérios para certificação
- VIII. Referências

PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES) BAREMA DO

PROJETO PROEXT/INES

CRITÉRIOS-PROJETO DE EXTENSÃO		NÃO
1. O projeto esta relacionado a temas que envolvam os surdos, as línguas de sinais e suas interfaces?		
2. Apresenta adequação as orientações exigidas no edital (item 3)		
3. O título é claro e reflete o conteúdo iniciativa de extensão proposta?		
4. A justificativa do projeto de extensão está clara e bem delimitada?		
5. Os objetivos do projeto de extensão estão claros e são coerentes com o problema apresentado?		
6. O texto é claro, objetivo e com a linguagem científica adequada?		
7. A metodologia/estratégias do projeto de extensão é (são) bem definida (s) e adequada (s) aos objetivos propostos?		
8. Apresenta plano de trabalho e cronograma de realização das atividades detalhados?		
9. As referências bibliográficas são atuais e adequadas à proposta?		
CRITÉRIOS – PLANOS DE TRABALHO DO ALUNO	SIM	NÃO
10. Os planos de trabalho são adequados à natureza da Extensão e são relevantes para a formação do discente?		
11. O cronograma do plano de trabalho está adequado?		
12. O plano de trabalho para bolsista do Curso de Pedagogia a Distância do INES especifica as atividades remotas?		
13. O plano de trabalho está condizente ao projeto de extensão?		
14. O plano de trabalho é viável do ponto de vista temporal e da infraestrutura apresentada?		
15. O plano de trabalho está detalhado?		

PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO

- 1. DADOS GERAIS
- I . Título do Projeto de Extensão
- II. Coordenador(a) do Projeto de Extensão
- III. Título do Plano de Trabalho
 - 2. PLANO DE TRABALHO
 - I. Introdução
 - II. Objetivos
 - III. Atividades previstas
 - IV. Cronograma

PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES) ESTRUTURA DE

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

I. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO
Título
Orientador
II. RESUMO DO TRABALHO
III. INTRODUÇÃO
IV. JUSTIFICATIVA
V. OBJETIVOS
VI. METODOLOGIA
VII. CRONOGRAMA
VIII. RECURSOS NECESSÁRIOS
IX. RESULTADOS ESPERADOS
X. BIBLIOGRAFIA XI.



PORTARIA Nº 592 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de software de backup e virtualização e garantia de hardware do parque de servidores do Centro de Processamento de Dados (CPD) - Processo nº 23121.001051/2023-82.

Equipe de Planejamento:

- Integrante Requisitante e autoridade máxima da área de TIC: Fábio Santos Angelici matrícula SIAPE nº 1240830;
- Integrante Administrativo: Alvanei dos Santos Viana matrícula SIAPE nº 1465364;
- Integrante Técnico: Marcus Vinícius Casemiro de Campos matrícula SIAPE nº 2355881.

Fiscais do Contrato:

Fábio Santos Angelici - matrícula SIAPE nº 1240830.

Os membros ficarão encarregados da etapa de Planejamento da Contratação e Fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 593 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Substituir como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constantes do processo nº 23121.000587/2023-81, o servidor **DUMENIL ELIODORO MODESTO FILHO**, Cozinheiro, matrícula SIAPE nº 1091036, do quadro permanente do Instituto Nacional de Educação de Surdos, pelo servidor **CARLOS TÚLIO DA SILVA MEDEIROS**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1164312, do quadro permanente do Instituto Nacional de Educação de Surdos.



PORTARIA Nº 594 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação aos servidores do quadro técnico-administrativo do INES, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 5.824/2006, a Lei nº 11.091/2005, na forma do Anexo IV alterada pela Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos das IFES – PCCTAE.

Matrícula SIAPE nº	Nome	Titulo	Percentual	A partir de
1841972	BRUNA BOUZADA ROMANO	Doutorado	75%	03/10/2023
1182047	SUZETE DE ALMEIDA DA COSTA	Graduação	25%	11/10/2023



PORTARIA Nº 595 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Nacional de Educação de Surdos para um período de 03 (três) anos, conforme art. 5° da Portaria INES n° 516, de 05/11/2015.

- Alexandre Guedes Pereira Xavier Especialista em Políticas Públicas GAB;
- Ana Luisa Antunes Professora EBTT SEF1/DEBASI;
- José Renato Baptista Professor do Magisterio Superior DESU;
- Mario Jose Missagia Junior Professor do Magisterio Superior DESU;
- Martha Marcela de Matos Bazilio Fonoaudióloga DIAU/DDHCT;
- Maria Carmen Euler Torres Professora do Magistério Superior DESU;
- Aline Cristine Xavier da Silva Castro Professora do Magistério Superior DESU;
- Daiane de Freitas Almeida Fisioterapeuta DISOP/DEBASI;
- Heidi Elisabeth Baeck Professora do Magistério Superior DESU;
- Marcelo Machado Costa Lima Assistente em Administração GAB.

Os servidores Marcelo Machado Costa Lima e Mario Jose Missagia Junior serão designados respectivamente, como Coordenador e Coordenador Adjunto, por igual período, para atividades do CEP/INES, conforme solicita a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Atendendo ao Art. 16 da Resolução CNS 647 de 2020, que torna obrigatório que "em sua composição, o CEP deve possuir, no mínimo, dois membros RPP", ficam indicados para mandato de 03 (três) anos como Representante de Participante de Pesquisa Carolina de Andrade Silva Correia, mediante indicação do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência - COMDEF e Daiane Rosa da Silva, mediante a indicação da Associação de Pais do INES - APINES.

Esta portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogando a Portaria INES de 01 de agosto de 2019, publicada no BS-INES nº 8 - 30/08/2019 e a Portaria INES nº 243 de 10 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 596 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar **REGIANE ANASTÁCIA PITILO DA SILVA RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1175126, para exercer o encargo de substituto eventual da função de chefe da Divisão de Execução Financeira — DIEF, código FG-2, do Departamento de Planejamento e Administração - DEPA, a contar de 02/10/2023.



PORTARIA Nº 597 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Substituir o nome da servidora **SHEILA MARTINS DOS SANTOS,** matrícula SIAPE nº 2175337 pela servidora **LUCIANA MATTOS CASTIÑEIRAS DE SIQUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1024165, da portaria INES nº 506, publicada no BS-INES nº 08/2023, de 31/08/2023.



PORTARIA Nº 598 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Excluir o nome do servidor **JOSÉ CRISTIANO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 6051220, como membro do processo de Sindicância Investigativa nº 23121.001025/2023-54, bem como dos Processos Administrativos Disciplinares nº 23121.000277/2022-85 e nº 23121.000702/2023-17, a contar de 02/10/2023.



PORTARIA Nº 598-A DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Alterar por necessidade de serviço, a fruição de férias da docente **SARA MOITINHO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 18601431, referente ao exercício de 2021, marcada anteriormente para o período de 01/11/2023 a 29/11/2023, para os períodos de 21/11/2023 a 05/12/2023 e de 01/07/2024 a 15/07/2024.



PORTARIA Nº 599 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e designar o fiscal do contrato de contratação de serviços de limpeza e conservação - Processo nº 23121.001141/2023-73.

Equipe de Planejamento:

- Carolina Lopes Pereira matrícula SIAPE nº 1176758;
- Raul Fonseca de Araújo matrícula SIAPE nº 1116935.

Fiscais do Contrato:

• Raul Fonseca de Araújo - matrícula SIAPE nº 1116935.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 600 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo listados, para compor a Equipe de Planejamento da contratação e designar os fiscais da aquisição de tablets UAB – INES. Processo nº 23121.001139/2023-02.

Equipe de Planejamento:

- Maria Lúcia Corrêa Correia matrícula SIAPE nº 0262382;
- Daniel Cesar Azevedo Barbosa matrícula SIAPE nº 1174647.

Fiscais do Contrato:

Maria Lúcia Corrêa Correia - matrícula SIAPE nº 0262382.

Os membros ficarão encarregados respectivamente da etapa de Planejamento da Contratação e da fiscalização contratual, nos termos dos arts. 20 a 32 da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 601 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho – GT, responsável por elaborar a proposta pedagógica e administrativa acadêmica do Curso de Especialização Lato sensu "Educação Bilíngue, na modalidade EaD."

- LUCIANA MORATELLI PINHO matrícula SIAPE nº 1538332;
- LUCIANE CRUZ SILVEIRA matrícula SIAPE nº 1110287;
- MARIA INÊS CASTRO AZEVEDO matrícula SIAPE nº 2222754;
- MAURÍCIO ROCHA CRUZ- matrícula SIAPE nº 1569283;
- NEILA CAROLINA B. BERNASCONI DA SILVA matrícula SIAPE nº 1831895;
- PRISCILLA FONSECA CAVALCANTE matrícula SIAPE nº 2812240;
- **SIMONE PEIXOTO GONÇALVES** matrícula SIAPE nº 1155487;
- VALÉRIA CAMPOS MUNIZ matrícula SIAPE nº 1175316;
- WILMA FAVORITO matrícula SIAPE nº 6262592.



PORTARIA Nº 602 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Homologar o resultado final do adendo do Edital nº 003/2023.

DESU

Nome do servidor - Magistério Superior	Colocação		
CLAUDIA PIMENTEL	1°		
SARA MOITINHO DA SILVA	2°		
ÉRICA ESCH MACHADO	3°		
MARIA CARMEN EULLER TORRES	4°		
OSILENE MARIA DE SÁ E SILVA DA CRUZ	50		
LUIZ ALEXANDRE DA SILVA ROSADO	6°		
Nome do servidor – Técnico-Administrativo	Colocação		
ELI ROSEMAR ASSIS DA SILVA	1°		

<u>DEBASI</u>

Nome do servidor — Magistério EBTT	Colocação		
<u>SEDIN</u>			
VANIA AZEVEDO DA SILVA LEMES	1°		
SEF 2 - Matemática			
JÚLIO CESAR DOS SANTOS MOREIRA	1°		
GABRIELA CAMARGO RAMOS	20		

<u>SEF 1 – Educação Física</u>			
RAFAELA PINHEIRO LACERDA	10		
SEF N – Educação de Jovens e Adultos			
LUCIANA ANDREIA RODRIGUES FURTADO	10		
Nome do servidor – Técnico-Administrativo	Colocação		
ALINE PUPATO COUTO COSTA	1°		
ANDREA RANGEL MORES	20		

DEPA

Nome do servidor – Técnico-Administrativo	Colocação		
CHRISTIANE DO NASCIMENTO SANTOS	1°		
KENNEDY SIMÕES SANTOS CARVALHO	20		



PORTARIA Nº 603 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário à servidora **LUCIANA MORATELLI PINHO**, matrícula SIAPE nº 1538332, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Departamento de Ensino Superior – DESU, exercendo a função de coordenadora Acadêmica do Curso de Pedagogia EaD, para participar do Forúm de Coordenadores UAB – FORUAB IPES 2023, que será realizado no período de 23 a 25/10/2023 na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS, com custeio de diárias e passagens, conforme o inciso IV, artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019. (processo nº 23121.001075/2023-31)



PORTARIA Nº 604 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **ELAINE COSTA HONORATO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1644495, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 3 para Classe D III Nível 4, a contar de 23/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 23/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.010174/2021-42)



PORTARIA Nº 605 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário ao servidor **LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA ANTONIO**, matrícula SIAPE nº 1177579, ocupante do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, lotado na Coordenação de Administração Acadêmica – COADA, pertencente ao Departamento de Ensino Superior – DESU, para participar do III Congresso Internacional e VIII Seminário de Educação Bilíngue para Surdos: formação decolonial para as comunidades surdas, que será realizado no período de 26 a 27/10/2023 na Universidade Federal da Bahia – UFBA, com custeio de diárias e passagens, conforme o inciso IV, artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019. (processo nº 23121.001060/2023-73)



PORTARIA Nº 606 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **FABIO RODRIGUES PEREIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1154929, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 2 para Classe D III Nível 3, a contar de 24/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 24/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.001378/2019-78)



PORTARIA Nº 607 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **PATRÍCIA TEMPORAL**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1692347, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 3 para Classe D III Nível 4, a contar de 08/09/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 08/09/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000916/2014-01)



PORTARIA Nº 608 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Nomear os membros eleitos abaixo relacionados, para compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA/DESU, mandato 2023/2026.

Docentes

- Aline Lima da Silveira Lage matr. SIAPE nº 1569248 (titular);
- Aline Cristine Xavier da Silva Castro matr. SIAPE nº 1482117 (titular);
- **Dirceu Esdras Teixeira** matr. SIAPE nº 1527969 (titular).

Técnicos-Administrativo

- Mirela Diel de Gusmão matr. SIAPE nº 1700770 (titular);
- Kennedy Simões Santos de Carvalho matr. SIAPE nº 1185539 (suplente);
- Votos nulos: 1 voto.

Alunos

- Sergio Augusto O. Araujo matrícula nº 10202269 (titular);
- Salvador de Lucio Filho- matrícula nº 10202063 (titular);
- Voto em branco 1 voto.

Membro externo da CPA (designado pela Direção-Geral do INES)

- Angela Corrêa Ferreira Baalbaki - CPF ***.368.***-81 (docente da UERJ).



PORTARIA Nº 609 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de ingresso nos cursos de Pedagogia Presencial e EaD.

- Gustavo Pinto de Sousa SIAPE nº 2157439
- Heidi Elisabeth Baeck- SIAPE no 1080591;
- Luciana Mattos C. de Siqueira matrícula SIAPE nº 1024165
- Luciana Moratelli Pinho matrícula SIAPE nº 1538332
- Luciane Cruz Silveira matrícula SIAPE nº 1110287;
- Maria Inês Castro Azevedo matrícula SIAPE nº 2222754;
- Maria Lucia Corrêa Correia matrícula SIAPE nº 0262382
- **Mário José Missagia Junior** matrícula SIAPE nº 2687363
- Mirela Diel de Gusmão matrícula SIAPE nº 1700770;
- Yrlla Ribeiro Oliveira C. da Silva matrícula SIAPE nº 1568849;



PORTARIA Nº 610 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder participação no 62º Congresso Brasileiro de Química – CBQ 2023 à servidora **CIRLENE MOREIRA VASCONCELLOS**, matrícula SIAPE nº 1465334, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, as ser realizado na cidade de Natal – RN, na modalidade presencial, no período de 31/10 a 31/11/2023, com custeio de inscrição no valor R\$ 690,00, diárias e passagens, conforme inciso IV do artigo 102 da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 23121.001005/2023-83)



PORTARIA Nº 611 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015 e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA – INES, GENIVAL TEIZEIRA VASCONCELOS FILHO – IFF e VERÔNICA DE OLIVEIRA LOURO - INES e o processo nº 23121.000662/2023-11,

RESOLVE:

Conceder ao docente, **PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**, matrícula nº 1026627, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-II, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Mestrado, a partir de 06/04/2023.



PORTARIA Nº 612 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **FELIPE GONÇALVES FIGUEIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1995432, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe D III Nível 1 para Classe D III Nível 2, a contar de 24/09/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 08/09/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.010233/2021-82)



PORTARIA Nº 613 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **JOSÉ RENATO DE CARVALHO BAPTISTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1782748, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 21/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 21/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000431/2017-51.



PORTARIA Nº 614 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria INES nº 447/2021, publicada no BS-INES nº 10/2023.

Onde se lê: "da Classe Adjunto - A Nível 2 para Classe Adjunto - A Nível 3, a contar de 21/10/2021,";

Leia-se: "da Classe Adjunto - C Nível 2 para Classe Adjunto - C Nível 3, a contar de 21/10/2021,".



PORTARIA Nº 615 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **BRUNO JOSÉ BETTI GALASSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1171600, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe Adjunto - C Nível 3 para Classe Adjunto - C Nível 4, a contar de 31/10/2023, após vinte e quatro meses de exercício, iniciado 31/10/2021, em conformidade com o artigo nº 15 da Lei nº 12.772/2012, após análise e parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000123/2017-26.



PORTARIA Nº 616 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do quadro técnico-administrativo, relacionados abaixo, Progressão Funcional por Mérito Profissional conforme § 2º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005, alterado pelo Art. 10-A da Lei nº 11.784, de 22/09/2008, após análise e parecer da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Matr. SIAPE nº	Servidor	Data da última progressão/ posse	Dе		De Para		Progressão a partir de
1176282	MARIO CESAR DOS SANTOS	11/05/2022	E IV	6	E IV	7	11/11/2023
1746279	CARLA MARIA KOMAN DE FIGUEIREDO FREITAS	01/01/2022	C IV	9	C IV	10	01/07/2023
1693769	FABIANO SOUZA DA SILVA	06/05/2022	D IV	6	D IV	7	06/11/2023



PORTARIA Nº 617 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Homologar o resultado final da eleição para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, referente ao Edital nº 039/2023, realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2023.

Titulares

- 1º colocado Daniel Moreira Leal Raposo 73 votos;
- 2º colocado Amanda do Prado Ribeiro 61 votos;
- 3º colocado Jaqueline Nunes da Fonseca Cosendey 56 votos;
- 4º colocado Marcelo Pereira Cuco 54 votos;
- 5º colocado Elaine Costa Honorato 43 votos.

Suplentes

Humberto Gripp Diniz – 40 votos; Luciano Melo Santana – 33 votos; Reginaldo Vandré Menezes da Mota – 31 votos; Eliana Maria Soares de Oliveira – 19 votos.



PORTARIA Nº 618 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário à servidora **ANA REGINA E SOUZA CAMPELLO**, matrícula SIAPE nº 1717481, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Educação Superior – DESU, para participar da VI Semana Acadêmica do Curso de Letras/LIBRAS, que será realizado no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem custeios conforme o inciso IV, Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 (processo nº 23121.001072/2023-06.



PORTARIA Nº 619 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário à servidora **ANA REGINA E SOUZA CAMPELLO**, matrícula SIAPE nº 1717481, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Educação Superior – DESU, para participar da V Semana Letras, que será realizado no período de 26/10/2023 a 27/10/2023, na Universidade Federal do Paraná - UFPR, sem custeios conforme o inciso IV, Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019 (processo nº 23121.001071/2023-53.



PORTARIA Nº 620 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder ao docente **JOSÉ BERNARDO MENESCAL CONDE**, matrícula nº 1199084, alteração de Regime de Trabalho de 40 horas para Dedicação Exclusiva, em conformidade com o Decreto nº 94.664/87 e Portaria nº 475/87, conforme análise e parecer da Comissão permanente do pessoal Docente – CPPD e constante do processo nº 23121.000880/2023-48, devendo seus efeitos financeiros vigorar a partir de 01/11/2023.



PORTARIA Nº 621 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 23121.000277/2022-85, instituída pela Portaria nº 491 de 28/08/2023, publicada no BS-INES nº 08/2023, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



PORTARIA Nº 622 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa nº 23121.000815/2022-31, instituída pela Portaria nº 492 de 28/08/2023, publicada no BS-INES nº 08/2023, com fulcro no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



PORTARIA Nº 623 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 1, de 20 de fevereiro de 2014, a Portaria INES nº 233 de 30/04/2015, a Resolução nº 03 de 08/06/2021, publicada no DOU de 11/06/2021, **do processo Judicial nº 5122196-77.2021.4.02.5101/RJ** e o Parecer Técnico da Comissão de Avaliação para o reconhecimento de Saberes e Competências realizado pelos membros: docentes LUCIANA ANDREIA RODRIGUES FURTADO – INES, BRUNA VIANNA DA CRUZ ARRUDA – INES e ISAAC GOMES MORAES DE SOUZA - INES e o processo nº 23121.002179/2021-00,

RESOLVE:

Conceder à docente, **MÁRCIA REGINA GOMES**, matrícula nº 0262554, o Reconhecimento de Saberes e Competências – nível RSC-III, fazendo jus ao recebimento da Retribuição por Titulação de Doutorado, a partir de 24/11/2016.



PORTARIA Nº 624 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Conceder afastamento temporário ao servidor **TIAGO RIBEIRO DA SILVAS**, matrícula SIAPE 1153798, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Departamento de Educação Básica – DEBASI, para participar da 41ª Reunião Nacional da ANPED, que será realizado no período de 22 a 27/10/2023 na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, localizado na cidade de Manaus – Amazonas, conforme o inciso IV, Artigo 102 da Lei nº 8.112/1990, Artigo 18, inciso II do Artigo 19 do Decreto 9.991/2019. (processo nº 23121.000889/2023-59)